

ASJIN-002 Notificação de Convalidação

Informação a ser transmitida ao usuário:

A notificação de convalidação recebida diz respeito a correção de um erro considerado sanável pela legislação vigente, tendo sido concedido o prazo para manifestação, com elementos julgados pertinentes pelo interessado.

O processo não foi julgado, não havendo assim, decisão administrativa para o caso, que poderá ser de confirmação da sanção ou arquivamento do processo. Mais informações podem ser consultadas em: <https://www.gov.br/anac/> no canto esquerdo superior ACESSO À INFORMAÇÃO > PERGUNTAS FREQUENTES > processo sancionatório

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento a sua manifestação informamos que a notificação de convalidação recebida diz respeito ao saneamento do processo administrativo em questão, ou seja, quando tiver sido feita a correção de um erro considerado sanável pela legislação vigente, tendo sido concedido o prazo para manifestação, com elementos julgados pertinentes pelo interessado.

O processo não foi julgado, não havendo assim, decisão administrativa para o caso, que poderá ser de confirmação da sanção ou arquivamento do processo.

Os vícios processuais meramente formais ou de competência presentes no auto de infração são passíveis de convalidação em qualquer fase do processo, por ato da autoridade competente para julgamento, com indicação do vício e da respectiva correção.

No caso de convalidação dos vícios meramente formais que tenham potencial para prejudicar o direito de defesa, será concedido novo prazo de defesa ou de recurso ao autuado, conforme a fase processual, para a manifestação. Após a ciência da convalidação, o interessado deverá se manifestar diretamente no processo, através do Protocolo Eletrônico.

Para se cadastrar, deverá acessar <https://www.gov.br/anac/sei> No caso de convalidação de vícios processuais que não tenham potencial para prejudicar o direito de defesa do autuado, inclusive os de competência, não será concedido prazo para manifestação.

Após a emissão da decisão, o interessado será notificado, recebendo assim todas as instruções para cumprimento da sanção ou do arquivamento do processo.

Atenciosamente,
Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.